



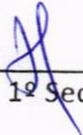
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO HÉLIO RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 20, DE _____ DE _____

(Do Senhor Deputado Hélio Rodrigues)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 05/03/024


1º Secretário

Altera o Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham, em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, no que concerne a “Relação das Instituições (ONG`s) – Subvenções Sociais”, fica acrescida 01 (uma) organização não governamental: Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIFA), sediada no município de Teresina-PI e inscrita no CNPJ nº 11.047.597/0001-46.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-PI

em _____ de _____ de _____


Hélio Rodrigues Alves

Deputado Estadual do PT/PI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO HÉLIO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a inclusão da Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA) na relação das “Instituições (ONG’s) – Subvenções Sociais” constante no Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011.

O CRIA é uma organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como missão garantir às crianças e adolescentes institucionalizados o direito à convivência familiar e comunitária, e contribuir para a construção de uma nova cultura da adoção.

Há cerca de 14 anos, esta instituição trabalha com projetos voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes que estejam passando pelo processo de rompimento do vínculo familiar.

A guisa de exemplo, tem-se o projeto “Família Acolhedora”, em que pessoas podem acolher uma criança ou adolescente que está crescendo em uma instituição de acolhimento e levá-la pra casa até que a justiça decida o destino da criança.

No Piauí, há 203 crianças na espera por uma família e 141 pretendentes para adotar, o que demonstra a relevância das atividades sociais desenvolvidas pelo CRIA.

Nesse sentido, vale ressaltar que é dever do estado subvencionar instituições que atendam aos ditames previstos na Lei nº 6.101/2011; razão pela qual, no momento em que constato o interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste projeto de lei.

Hélio Rodrigues Alves
Deputado Estadual do PT/PI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.047.597/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2009	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO-CRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 1841	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.001-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3221-0144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **16:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO - CRIA

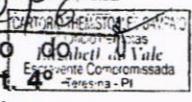
Às vinte horas do dia quinze de junho de dois mil e nove, na casa 120 do Condomínio Terra dos Pássaros, Av. Kennedy, 4560 no Bairro Morros, na cidade de Teresina, estado do Piauí, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção – CRIA, conforme edital de convocação publicado no Jornal O Dia em sete de junho de dois mil e nove, iniciando-se com a indicação dos responsáveis para coordenar e secretariar os trabalhos as Senhoras Maria Francinélia Nogueira e Emanuelle Marreiros Vasconcelos respectivamente. Foi então encaminhada a pauta da Assembléia Geral: leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social do CRIA, que funcionará na Rua São Pedro, 1841 – Centro, nesta Capital, CEP: 64.001-260. Após algumas alterações o Estatuto foi aprovado por unanimidade com o conteúdo a seguir transcrito: **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO - CRIA. ESTATUTO. Capítulo I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art. 1º - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA, também designado pela sigla CRIA, constituído em 15 de Junho de 2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí e foro em Teresina. Art. 2º - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA tem por objetivo o apoio e reintegração ao seio familiar, de crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono e vulnerabilidade social, a fim de que seja garantido o retorno a família biológica ou o incentivo à adoção, com o intuito de assegurar o convívio familiar e comunitário. Parágrafo Único. São finalidades do CRIA. 1 - Prevenir o abandono de crianças e adolescentes, inserindo-as nas políticas públicas como rege o Estatuto da Criança e do Adolescente; 2 – Desmistificar o sentido da adoção, em busca de uma nova cultura; 3 – Acompanhar e orientar famílias na pré e pós adoção, através de encontros, palestras, seminários, publicações, depoimentos e debates visando prepará-las em todos os aspectos, mediante a troca de experiências e apoio; 4 – Estimular a adoção tardia, interracial, de grupos de irmãos e pessoas com deficiência; 5 – Incentivar e promover pesquisas e estudos nas áreas social, cultural, educacional, esportiva, habitacional, voltados para famílias, crianças e adolescentes em situação de abandono ou não, com vistas à estruturação familiar; 6 – Funcionar como órgão voluntário, auxiliar das Varas da Infância e da Adolescência ou outro órgão competente, no que diz respeito a adoção; 7 – Sensibilizar famílias estruturadas para a possibilidade da adoção como parte do planejamento familiar; 8 – Envolver dirigentes e afins que atuem diretamente nos abrigos de crianças e adolescentes oficiais ou não; 9 – Selecionar e capacitar famílias para recebimento de crianças e adolescentes na condição de famílias acolhedoras; 10- Implementar pequenas casas de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal; 11 - Incentivar a formação e assessorar grupos de produção de bens e ou serviços, e unidade familiares, objetivando a redução do desemprego, gerando ocupação e renda para as famílias ou adolescentes, preparando-os para o mercado de trabalho; 12 - Treinamento, capacitação e qualificação de pessoas, para o exercício da profissão; 13 - Atuar nas áreas de microcrédito, elaboração, avaliação e execução de projetos; 14 - Atuar na promoção, mobilização e formação para os Direitos Humanos da criança e do adolescente; do idoso; da mulher; do negro; da pessoa com deficiência e todas as matizes. Parágrafo Primeiro – Projetos específicos com Plano de Trabalho e Regimento definirão a estruturação operacional e o quadro de recursos humanos necessários ao funcionamento do Programa Famílias Acolhedoras, das Casas de Acolhimento, e dos casos omissos nesse estatuto, que por ventura seja necessário implementar. Art. 3º - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção – CRIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Parágrafo Primeiro – Nos projetos, serviços ou convênios, que exijam a dedicação profissional

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO - CRIA. ESTATUTO. Capítulo I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA, também designado pela sigla CRIA, constituído em 15 de Junho de 2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí e foro em Teresina. Art. 2º - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA tem por objetivo o apoio e reintegração ao seio familiar, de crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono e vulnerabilidade social, a fim de que seja garantido o retorno a família biológica ou o incentivo à adoção, com o intuito de assegurar o convívio familiar e comunitário. Parágrafo Único. São finalidades do CRIA. 1 - Prevenir o abandono de crianças e adolescentes, inserindo-as nas políticas públicas como rege o Estatuto da Criança e do Adolescente; 2 – Desmistificar o sentido da adoção, em busca de uma nova cultura; 3 – Acompanhar e orientar famílias na pré e pós adoção, através de encontros, palestras, seminários, publicações, depoimentos e debates visando prepará-las em todos os aspectos, mediante a troca de experiências e apoio; 4 – Estimular a adoção tardia, interracial, de grupos de irmãos e pessoas com deficiência; 5 – Incentivar e promover pesquisas e estudos nas áreas social, cultural, educacional, esportiva, habitacional, voltados para famílias, crianças e adolescentes em situação de abandono ou não, com vistas à estruturação familiar; 6 – Funcionar como órgão voluntário, auxiliar das Varas da Infância e da Adolescência ou outro órgão competente, no que diz respeito a adoção; 7 – Sensibilizar famílias estruturadas para a possibilidade da adoção como parte do planejamento familiar; 8 – Envolver dirigentes e afins que atuem diretamente nos abrigos de crianças e adolescentes oficiais ou não; 9 – Selecionar e capacitar famílias para recebimento de crianças e adolescentes na condição de famílias acolhedoras; 10- Implementar pequenas casas de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal; 11 - Incentivar a formação e assessorar grupos de produção de bens e ou serviços, e unidade familiares, objetivando a redução do desemprego, gerando ocupação e renda para as famílias ou adolescentes, preparando-os para o mercado de trabalho; 12 - Treinamento, capacitação e qualificação de pessoas, para o exercício da profissão; 13 - Atuar nas áreas de microcrédito, elaboração, avaliação e execução de projetos; 14 - Atuar na promoção, mobilização e formação para os Direitos Humanos da criança e do adolescente; do idoso; da mulher; do negro; da pessoa com deficiência e todas as matizes. Parágrafo Primeiro – Projetos específicos com Plano de Trabalho e Regimento definirão a estruturação operacional e o quadro de recursos humanos necessários ao funcionamento do Programa Famílias Acolhedoras, das Casas de Acolhimento, e dos casos omissos nesse estatuto, que por ventura seja necessário implementar. Art. 3º - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção – CRIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Parágrafo Primeiro – Nos projetos, serviços ou convênios, que exijam a dedicação profissional

Maria Francinélia Nogueira
Emanuelle Marreiros Vasconcelos

Comissão



de algum membro ou associado, a Diretoria, poderá fixar um auxílio de custo, dentro do orçamento do projeto, respeitada a habilidade e qualificação do membro associado. **Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião. **Parágrafo Único** - Para cumprir os seus propósitos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Art. 5º**- A Instituição terá seu funcionamento disciplinado por seu Estatuto e seu Regimento Interno e os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral. **Art. 6º**- A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizará tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Capítulo II DOS ASSOCIADOS Art. 7º O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, contribuinte e benemérito. Parágrafo Primeiro** - São sócios fundadores, as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade; **Parágrafo Segundo** - São sócios contribuintes, as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que venham a ser admitidas nos termos deste estatuto; **Parágrafo Terceiro** - Serão admitidos como sócios beneméritos, pessoas físicas, sem impedimentos legais que tenham prestado relevantes serviços à Instituição; **Parágrafo Quarto** - A admissão e a exclusão de associados, bem como a concessão de título de sócio benemérito é atribuição da Assembléia Geral. **Art. 8º**- São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais. **Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. **Art. 9º**- São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretora. **Art. 10º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. **Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO Art. 11º O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA será administrado por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º) Parágrafo Único** - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º) **Art. 12º**- A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 13º** - Compete à Assembléia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos da lei; IV - decidir sobre a conveniência de aliar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. **Art. 14º** - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. **Art. 15º** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais. **Art. 16º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. **Parágrafo Único** - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes, tomadas as decisões por maioria simples. **Art. 17º** - As deliberações nos casos dos incisos II e III do artigo 12º, exigirão, no mínimo, voto favorável de 2/3 dos associados presentes. **Art. 18º** - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 19º** - A Diretoria será constituída por: um Presidente, um Vice-Presidente que substituirá o Presidente em seus impedimentos, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Comunicação, um Diretor Técnico, um Secretário Geral e um suplente de Diretor. **Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo. **Parágrafo Segundo** - A diretoria se reunirá no

Ramos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bastos

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mínimo uma vez por mês. **Art. 20º** - Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividade da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários. **Art. 21º** - Compete ao Presidente: I - representar o Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção-CRIA judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - assinar cheques e documentos bancários em conjunto com o Diretor Financeiro. **Art. 22º** - Compete ao Vice Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Art. 23º** - Compete ao Diretor Administrativo: I - promover, orientar e supervisionar a conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos da Instituição; II - promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, portaria, copa, telefonia e reprodução de papéis e documentos; III - controlar os registros e a movimentação dos servidores da Instituição. **Art. 24º** - Compete ao Diretor Financeiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos e todos os recursos financeiros, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao conselho fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII - assinar cheques e documentos bancários em conjunto com o Presidente. **Art. 25º** - Compete ao Diretor Técnico: I - manter-se informado sobre linhas de créditos Federal, Estadual e Municipal para projetos que atendam ao objetivo social da Instituição; II - elaborar projetos viáveis para apresentação ao Presidente com vistas a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas; III - planejar, organizar, dirigir e coordenar as ações técnicas do CENTRO. **Art. 26º** - Compete ao Diretor de Comunicação: I - implementar a política de comunicação do CRIA; II - divulgar as atividades e ações do CRIA junto aos meios de comunicação e seus associados. **Art. 27º** - Compete ao Secretário Geral: I - substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos; II - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; III - dar publicidade das decisões da entidade; IV - executar as atividades de recebimento, distribuição, controle de andamentos dos prazos e arquivos dos papéis e documentos da secretaria. **Art. 28º** - Compete ao Suplente de Diretor: I - substituir os Diretores Administrativo, Financeiro e Técnico e o Secretário Geral em suas eventuais faltas ou impedimentos; II - auxiliar a qualquer uma das Direções, quando solicitado. **Art. 29º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; **Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. **Art. 30º** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição; III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; V - controlar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal e se reunirão ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Capítulo IV - RECURSOS FINANCEIROS Art. 31º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público/Privado para financiamento de projetos na sua área de atuação; II - Contratos e acordos firmados com empresas e agência nacionais e internacionais; III - Doação, legado e herança; IV - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; V - Contribuição dos associados; VI - Recebimento de direitos autorais, etc. **Capítulo V DO PATRIMÔNIO Art. 32º** - O patrimônio do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA será

Amador

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Bento

Indicador

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Manuel

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Preosta

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

constituído de bens móveis e imóveis, equipamentos em geral, veículos, semoventes, ações, depósitos bancários e títulos da dívida pública. **Art. 33º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 34º** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 35º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo a Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal. **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 36º** - O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 37º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Art. 38º** - Poderão ser criadas seções regionais Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA nos Municípios e Estados da Federação. **Art. 39º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Teresina, 15 de junho de 2009. Compareceram a esta Assembléia Geral as pessoas, a seguir qualificadas: Maria Francinélia Nogueira, casada, assistente social, RG: 33.727.523-3 SSP-SP, CPF:200.408.493-68; Emanuelle Marreiros Vasconcelos, solteira, assistente social, RG: 1.564-016 SSP-PI, CPF: 805.321.363-49; Clarice Fernandes Nogueira, solteira, assistente social, RG: 2.104.335 SSP-PI, CPF: 015.179.153-84; Conceição de Maria da Silva, casada, administradora, RG:895.969 SSP-PI, CPF:327.521.803-49; João Neto Silva Rodrigues, casado, administrador, RG: 1.680.598 SSP-PI, CPF: 840.431.133-15; Edna de Jesus Maciel, solteira, jornalista, RG: 06.254.902 IFP-RJ, CPF: 807.674.007-04; Esio Fernandes da Costa Sousa, casado, assistente social, RG: 301.784 SSP-PI, CPF: 156.312.903-59; Euslania Susy Lira Marques, solteira, psicóloga, RG: 2.051.560 SSP-PI, CPF: 650.414.613-68; Filipe Bastos Nogueira, solteiro, estudante de direito, RG: 2.364.788 SSP-PI, CPF: 025.602.723-42; Rosângela Maria de Carvalho Sousa, casada, pedagoga, RG: 549.641 SSP-PI, CPF: 306.627.373-34; Rosângela Oliveira Monte, divorciada, assistente social, RG: 272.758 SSP-PI, CPF: 138.573.553-87; Irene Nogueira Costa, divorciada, arte-educadora, RG:680.255 SSP-PI, CPF: 432.518.463-53; Ana Célia de Sousa Santos, casada, pedagoga, RG: 771.806 - SSP -PI, CPF: 307.039.723-91; Mariana Solano Nogueira do Monte, casada, estudante de direito, RG: 2.278.551 SSP-PI, CPF: 012.737.373-00; Maria da Guia Rodrigues Delgado, casada, RG:1.036.626 - SSP-PI, CPF: 394.577.453-53, Andréia das Graças Nascimento Amorim, solteira, bacharel em comunicação social - jornalismo, RG: 1.709.186 SSP-PI, CPF: 860.777.083-72 e José Airton Porto de Araújo, casado, bacharel em turismo, RG: 366.205 - SSP-DF, CPF: 102.503.951-34. Concluídos todos os trabalhos o coordenador da Assembléia Geral encerrou e determinou que se lavrasse a presente Ata que vai assinada por todos os presentes que passam a compor, a partir desta data, o quadro de sócios fundadores do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA. Teresina, quinze de junho de dois mil e nove.

3º Ofício
 Teresina - PI

Maria Francinélia Nogueira

Maria Francinélia Nogueira

5º Ofício

Emanuelle Marreiros Vasconcelos

Emanuelle Marreiros Vasconcelos

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 REGISTRO Nº 1837
 FOTOGRAMA 576



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANASTÁCIA GONCALVES DE SAMPAIO PEBEIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (86)321-7886 - E-mail: cartoriohemistocles@hotmail.com

Cartório
 Themistocles
 Sampaio
 3º Ofício de Notas

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: MARIA FRANCINELA NOGUEIRA.
 EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADE.

TERESINA-PI, 06/08/2009
 3679115425506082009/258

[Signature]
 Tabelia Escrevente autorizado



Cartório Themistocles Sampaio
 3º Ofício de Notas
 Escrevente Autorizada
 Escrevente Comorromissada
[Signature]

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO DJALMA VELDSO

Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelia
 Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86)3221-6665

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: WASHINGTON VASCONCELOS.
 EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADE.

TERESINA-PI, 06/08/2009 -

[Signature]
 Tabelia Publico



CARTÓRIO DJALMA VELDSO
 Rosenir de Moura
 Escrevente Comorromissada
 Teresina-Pi

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 1837
BOFOTRAMA 016

Clarice Fernandes Nogueira

3º Ofício
Teresina - PI

Esio Fernandes da Costa
Esio Fernandes da Costa Sousa

João Neto Silva Rodrigues
João Neto Silva Rodrigues

Edna de Jesus Maciel
Edna de Jesus Maciel

Conceição de Maria da Silva
Conceição de Maria da Silva

Euslânia Suzy Lira Marques
Euslânia Suzy Lira Marques

Filipe Bastos Nogueira
Filipe Bastos Nogueira

Rosângela Maria de Carvalho Sousa
Rosângela Maria de Carvalho Sousa

Rosângela Oliveira Monte
Rosângela Oliveira Monte

Irene Nogueira Costa
Irene Nogueira Costa

Ana Célia de Sousa Santos
Ana Célia de Sousa Santos

Mariana Solano Nogueira do Monte
Mariana Solano Nogueira do Monte

Maria da Guia Rodrigues Delgado
Maria da Guia Rodrigues Delgado

Andréia das Graças Nascimento Amorim
Andréia das Graças Nascimento Amorim

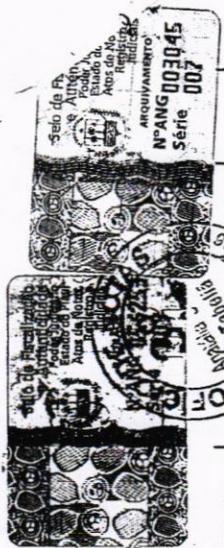
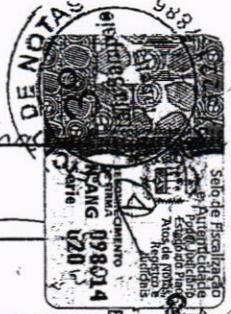
José Aírton Porto de Araújo
José Aírton Porto de Araújo

Décio Solano Nogueira
Décio Solano Nogueira
OAB-PI. 58 88 - B
CPF 226.446.523-91

NAILA BUCAR 3 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 1677N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiaibucar@nailabucar.com.br
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de: CONCEIÇÃO DE MARIA DA
SILVA. *****
Teresina (PI), 06 de agosto de 2009, (JMS)
EM TEST. *see* DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANAÍLIA GONÇALVES DE SAMPAIO FERREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64001-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7086 - E-mail: carterresina3@nailabucar.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
RATIFICADO REGISTRO Nº 1837
DA FIRMA DE MICROFILAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.453/68
TERESINA-PI, 10/08/2009

CARTÓRIO TITULARES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Escrivente Concedida
Teresina-PI

Escrivente autorizado
Tabella



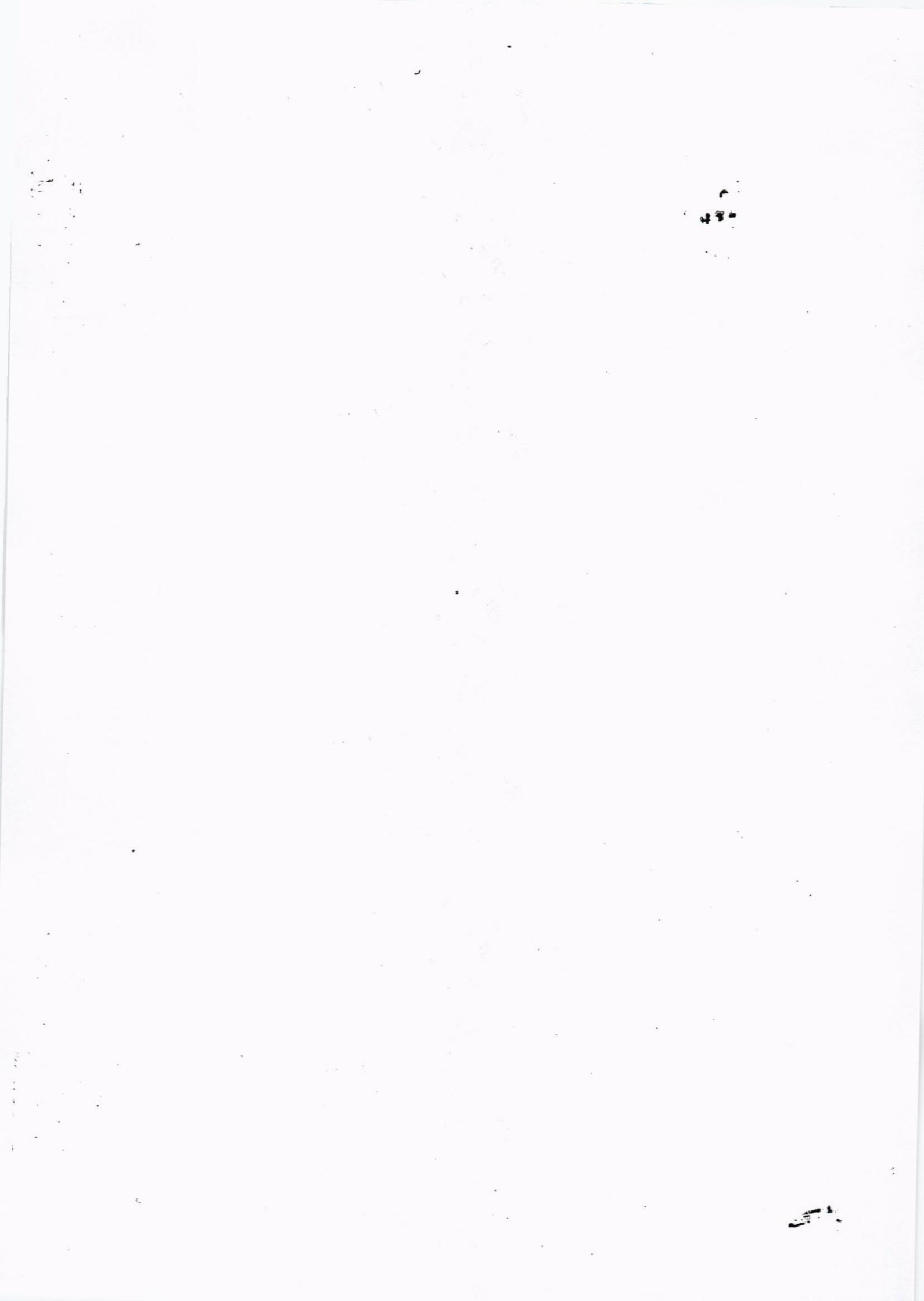
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE ESIO FERNANDES DA COSTA
SILVA,
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE.
TERESINA-PI, 06/08/2009
5/08/0154234465239/2009

TITULAR - ANAÍLIA GONÇALVES DE SAMPAIO FERREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64001-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7086 - E-mail: carterresina3@nailabucar.com

NAILA BUCAR 3 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 1677N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiaibucar@nailabucar.com.br
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: JUAQUIM NETO SILVA
KONRIGUES, EDNA DE JESUS MACIEL,
TERESINA (PI), 06 de agosto de 2009, (JMS)
EM TEST. *see* DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN COMISSÃO DE CADASTRO E HABILITAÇÃO DE ENTIDADE

Referente à Certidão de:
Habilitação para OSCs (Parceria)

Situação: **Habilitada Parcialmente**

Status Jurídico: **Organização da Sociedade Civil**

Entidade: **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO**

CNPJ: **11047597000146**

Nome do gestor(a): **Mariana Solano Nogueira do Monte**

Requisitos / Questões e Avaliação

Documentos Institucionais

Requisitos / Questões	Avaliação
Cópia do estatuto registrado em cartório e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014	Aprovado
Cópia da inscrição no CNPJ da Entidade, com no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo;	Aprovado
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número do RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles;	Aprovado Validade: 10/07/2026
Cópia Termo de Nomeação ou Posse dos Dirigentes, devidamente registrada em Cartório;	Aprovado Validade: 10/07/2026
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente;	Aprovado Validade: 10/07/2026
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;	Aprovado Validade: 10/07/2026

Declarações

Requisitos / Questões	Avaliação
Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, membro do poder ou ministério público de acordo com os termos do Art. 30, Decreto Estadual n.º 17.083/2017	Aprovado Validade: 10/07/2026

Requisitos / Questões e Avaliação

Documentos Fiscais

Requisitos / Questões	Avaliação
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual - SEFAZ	Aprovado Validade: 31/03/2024
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal	Aprovado Validade: 01/05/2024
Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários e dívida ativa da União - CND Conjunta RFB/PGFN	Aprovado Validade: 26/02/2024
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT	Aprovado Validade: 12/05/2024
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	Aprovado Validade: 22/03/2024

Conclusão

A presente certidão **HABILITADA PARCIALMENTE** a organização social acima identificada a celebrar termo de fomento, colaboração, acordo de cooperação técnica para receber parcela de repasse financeiro para a entidade acima identificada a celebrar convênios junto ao Governo do Estado do Piauí.

Base Legal: Portaria interministerial 424/2016 e In Conjunta CGE/SEPLAN/SEFAZ nº 01/2009

Data da Emissão: 26/02/2024 Data da Validade: 26/02/2024

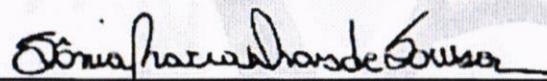
🌀 CERTIFICADO 🌀

6° PRÊMIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

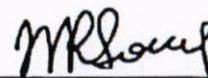
A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, tem a honra de conceder o presente certificado de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em defesa e promoção dos Direitos Humanos à

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO - CRIA

Teresina, 20 de dezembro de 2023



SÔNIA MARIA DIAS DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE DIREITOS
HUMANOS



MARIA REGINA SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS - SASC

SECRETARIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS - SASC



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO
AQUI TEM FUTURO



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11.047.597/0001-46

DECLARAÇÃO

(art. 30, Decreto n.º 17.083/2017)

Os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA), sediada na Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.047.597/0001-46, com fulcro no Decreto Estadual n.º 17.083/2017, **DECLARAM** que:

1 – Nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Piauí, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados **(Inciso I do art. 30, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017)**:

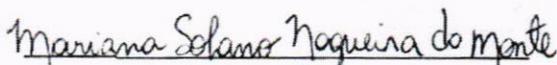
- a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários estaduais e Municipais);
- b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
- c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
- d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).

2 – Não contrataram, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o grau. **(Inciso II do art. 30 do Decreto Estadual n.º 17.083/2017)**.

3 – Dispõem de capacidade técnica e operacional para execução da parceria **(Inciso III do art. 30, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017)**.

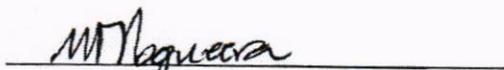
Teresina-PI, 08 de agosto de 2023.

Dirigente 1: Presidente


(assinatura)

Nome: Mariana Solano Nogueira do Monte
Estado civil: Divorciada
R.G.: 2.278.551
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 012.737.373-00
Endereço: Rua Jornalista Ofélio Leitão nº
233, Santa Isabel.
CEP: 64053-370

Dirigente 2: Vice-presidente


(assinatura)

Nome: Maria Francinélia Nogueira
Estado civil: Divorciada
R.G.: 332.174
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 200.408.493-68
Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 4560,
Cond. Terra dos Pássaros, C 120, Morros.
CEP: 64062-005



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11.047.597/0001-46

Dirigente 3: Tesoureira

Raquel Nogueira Passos
(assinatura)

Nome: Raquel Nogueira Passos
Estado civil: Casada
R.G.: 3.575.539
Órgão Expedidor/UF: SPP-PI
CPF: 019.535.643-80
Endereço: Rua Dr. Carlos de Pádua, nº 1330,
Ed. Itália, Ap. 304, Morada do Sol.
CEP: 64053-680

Dirigente 4: Diretora Administrativa

Maria de Jesus Solano Nogueira
(assinatura)

Nome: Maria de Jesus Solano Nogueira
Estado civil: Divorciada
R.G.: 509.908
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 396.474.043-87
Endereço: Rua Crisipo Aguiar, nº 3744,
Buenos Aires
CEP: 640009-200

Dirigente 5: Diretora Técnica

Rosineide Castro dos Santos Solano
(assinatura) Nogueira

Nome: Rosineide Castro dos Santos Solano
Nogueira
Estado civil: Casada
R.G.: 1.919.470
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 005.703.663-21
Endereço: Rua Barroso, nº 2143, Vermelha
CEP: 64018-520

Dirigente 6: Secretária Geral

Maria da Guia R. Delgado
(assinatura)

Nome: Maria da Guia Rodrigues Delgado
Estado civil: Divorciada
R.G.: 1.036.626
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 394.577.453-53
Endereço: Residencial Paulo de Tarso,
Quadra R, Casa 07, Santa Maria
CEP: 64089-010

Dirigente 7: Diretora de Comunicação

Célia Maria Marreiros Solano
(assinatura)

Nome: Célia Maria Marreiros Solano
Estado civil: Solteira
R.G.: 121.684
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 041.952.563-72
Endereço: Rua Acésio do Rêgo Monteiro,
nº 1900, BI Marina, Ap. 17, Ininga
CEP: 64049-375

Dirigente 8: Suplente Diretora

Rosângela Maria de Carvalho Sousa
(assinatura)

Nome: Rosângela Maria de Carvalho Sousa
Estado civil: Casada
R.G.: 549.641
Órgão Expedidor/UF: SSP-PI
CPF: 306.627.373-34
Endereço: Rua Amália Pinheiro, nº 3390,
Morros
CEP: 64062-160



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46

REGISTRO FOTOGRÁFICO - CRIA

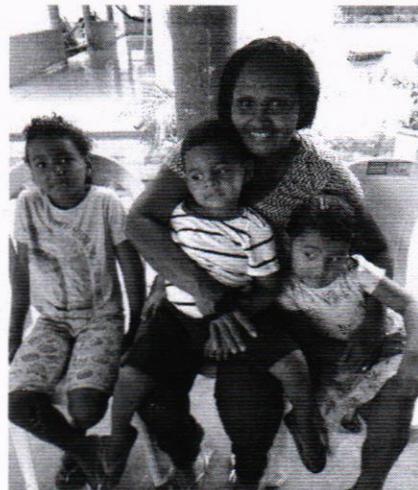
O Cria foi fundado em junho de 2009, a partir da experiência de adoção de Maria Francimélia Nogueira, que após adotar uma criança que vivia em uma das instituições de acolhimento de Teresina-PI, sentiu de perto os dramas da institucionalização na vida de uma criança, o que a impulsionou a reunir amigos para trabalhar em prol da garantia à vida em família para crianças e adolescentes. A organização tem desenvolvido ao longo destes 14 anos diversos projetos que resultaram na adoção, reintegração familiar e oportunidades de convivência familiar e comunitária a centenas de crianças que estão ou que passaram pelas instituições de acolhimento do Piauí. A seguir, serão apresentados alguns projetos através de fotografias das atividades desenvolvidas:

→ PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Objetivo: Promover a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes que foram afastadas de suas famílias, por medida protetiva, e encontram-se acolhidos em instituições em Teresina.

Período de execução: O programa é executado de forma permanente desde o ano de 2009.

Famílias Acolhedoras

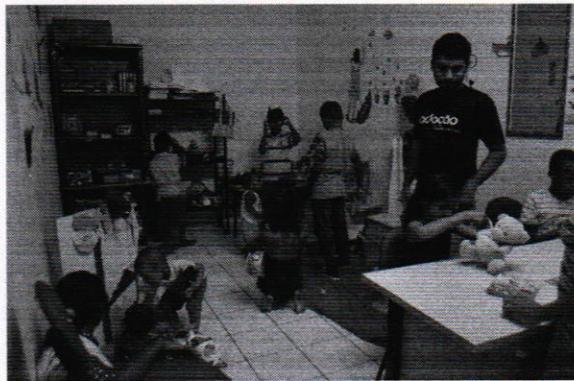


Handwritten signature



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46

Reuniões com famílias acolhedoras e atividades com as crianças em acolhimento familiar



PROJETO FORTALECENDO VÍNCULOS

Objetivo: Fortalecer os vínculos familiares de crianças e adolescentes reintegradas às famílias de origens e/ou de famílias que têm histórico com acolhimento familiar e em situação de vulnerabilidade social.

Período de execução: Permanente

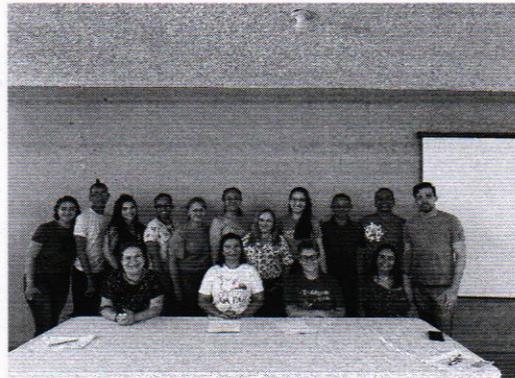
Rodas de conversas com as famílias e reuniões com a rede sociassistencial para traçar estratégias e realizar os encaminhamentos necessários.



Handwritten signature or mark.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



Handwritten signature



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46

→ **PROJETO ESCOLA DE FAMÍLIAS**

Objetivo: Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, através do desenvolvimento de ações socioeducativas e apoio sociofamiliar no âmbito escolar.

Período de execução: O Projeto foi executado nos anos de 2015 e 2016, em duas escolas da zona sudeste de Teresina-PI. No ano de 2021 pleiteamos recursos junto à Fundação Abrink para desenvolvê-lo novamente em 4 escolas desta capital.

As imagens a seguir são de rodas de conversas com os adolescentes, com as famílias e atendimentos individuais realizados pela equipe técnica do projeto:



Handwritten signature or mark.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



→ PROJETO UNIR PARA CUIDAR

Objetivo: Promover a prevenção do acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através de trabalho psicossocial com as suas famílias, estas indicadas pelos dos Conselhos Tutelares nas quatro zonas da capital.

Período de execução: 2019.

Imagens de reuniões com as famílias, reuniões com conselheiros tutelares, atividades com as crianças e atividades dinâmicas realizadas.



Handwritten signature or mark.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46

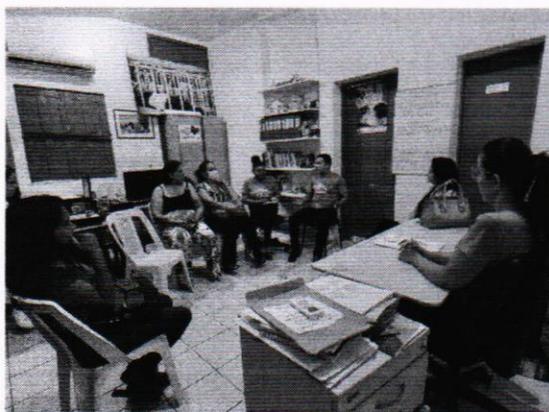


→ PROJETO MUDANDO DESTINOS

Objetivo: Contribuir para a garantia do direito de crianças e adolescentes institucionalizados à convivência familiar e comunitária.

Período de execução: Permanente

Rodas de conversas com Famílias Acolhedoras, reuniões com os Conselheiros Tutelares e Papo de Adoção Virtual.



Handwritten signature



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



→ PROJETO TRILHAS DA AUTONOMIA

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, empoderamento e elevação da autoestima de crianças a partir de 10 anos de idade, adolescentes institucionalizados e egressos do acolhimento em Teresina-PI, visando melhor prepará-los para o processo de desinstitucionalização e iniciação profissional.

Período de execução: 1º - 2022

2º - Agosto de 2023 até o momento.



Handwritten signature



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



→ PINTANDO O SETE

Objetivo: Promover vivências de lazer e interação às crianças acompanhadas pelo CRIA.



Handwritten signature or mark.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



→ ADOÇÕES NECESSÁRIAS

Objetivo: Sensibilizar a sociedade para a importância da Adoção consciente e acompanhar adotantes e pretendentes à adoção através do apoio psicossocial.

Papo da Adoção



Handwritten signature or initials.



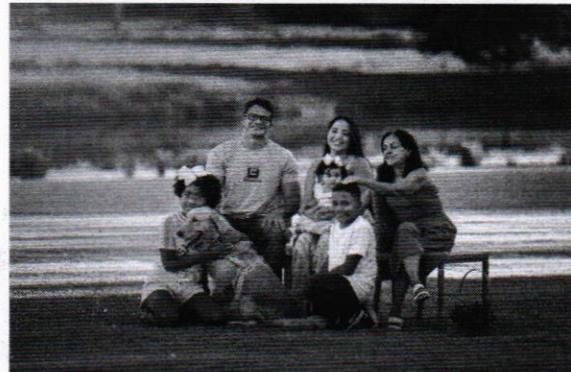
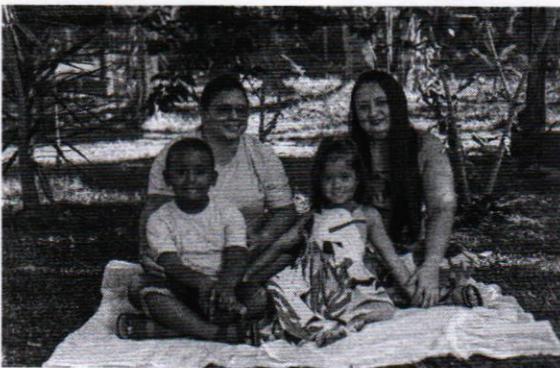
Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - MÃES POR ADOÇÃO



EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - LAÇOS DE AMOR



WNY



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46

1º SEMINÁRIO ESTADUAL DA ADOÇÃO REALIZADO PELO CRIA



1ª CAMINHADA DA ADOÇÃO EM TERESINA-PI



→ LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE



Handwritten signature

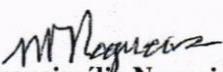


Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
Telefone: (86) 98853-8023
CNPJ: 11047595/0001-46



HOMENAGENS E PREMIAÇÕES




Francimélia Nogueira
Coordenadora do CRIA



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

RELAÇÃO DE PROJETOS EXECUTADOS PELO CRIA

Projeto	Valor	Objetivo	Período de execução	Órgão financiador	Outro parceiro	Resultados	
1	Projeto Toda Criança em Família	R\$ 100.000,00	Contribuir para a garantia do direito de crianças e adolescentes institucionalizados à convivência familiar e comunitária.	Março/2015 a março/2016	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA)	Não há	O Projeto proporcionou ao CRIA a contratação de 2 profissionais (Assistente Social e Psicólogo) para realizar o acompanhamento psicossocial de 30 famílias de origem de crianças e adolescentes egressas do acolhimento institucional, assim como proporcionar o acolhimento familiar a várias crianças e adolescentes que ainda aguardam decisão judicial sobre a possibilidade de reintegração familiar.
2	Projeto Mãos Dadas	Recursos Próprios	Fortalecimento do trabalho em rede realizado pelos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à garantia e à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.	2016	CRIA	Instituições de acolhimento de Teresina-PI e de Piri-piri	Foram realizadas capacitações com as equipes técnicas e demais profissionais de todas as instituições de acolhimento de Teresina e Piri-piri com o objetivo de melhorar o atendimento às demandas das crianças e adolescentes acolhidos e o fortalecimento do diálogo.
3	Projeto Moisés	R\$ 24.350,00	Criação de um sistema online capaz de fazer a interligação entre toda a Rede de Proteção propiciando a agilidade no repasse de informações pertinentes à situação da criança/adolescente.	dez/26	Vara de Execuções Penais de Teresina-PI	Defensoria Pública do Estado do Piauí	O Sistema foi criado e cedido para a Defensoria Pública.
4	Curso de Cuidador Infantil	R\$ 30.000,00	Garantir a capacitação profissional a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de contribuir para autonomia, empoderamento e inclusão social das mesmas.	Julho a setembro de 2015	Fundação Wall Ferraz	Não há	30 mulheres capacitadas e preparadas para o trabalho como cuidadora infantil em residências ou em creches, garantido profissionais com melhor preparo com o cuidado com as crianças.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

5	Projeto Unir para Cuidar	R\$ 119.200,00	Promover a prevenção do acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através de trabalho psicossocial com as suas famílias, estas indicadas pelos dos Conselhos Tutelares nas quatro zonas da capital.	2019	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA)	Não há	80 famílias acompanhadas e com vínculos fortalecidos. Ressalta-se que, além das metas propostas, o Cria desenvolveu outras ações para as famílias atendidas.
6	Projeto Fortalecendo Vínculos	R\$ 80.000,00	Favorecer o empoderamento e protagonismo das famílias de origem/extensa das crianças em Acolhimento Familiar por medida protetiva, através de apoio psicossocial e realização de ações socioeducativas e de fortalecimento dos laços afetivos, com vistas a contribuir para a prevenção da ruptura dos vínculos familiares.	2018	Banco do Nordeste	Não há	O Projeto permitiu o acompanhamento psicossocial às famílias atendidas, através de atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede socioassistencial, entre outros. Além disso, os recursos foram utilizados para o fornecimento de cestas básicas mensais a fim de contribuir para o sustento da família e como uma estratégia de estimular a participação do público em todas as atividades previstas no projeto.
7	Projeto Escola de Famílias	Recursos do Projeto Mudando Destino	Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, através do desenvolvimento de ações socioeducativas e apoio sociofamiliar no âmbito escolar.	2015	Governo do Estado - SASC	Não há	O projeto atuou na Unidade Escolar Florisa Silva, bairro Promorar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações socioeducativas com adolescentes e suas famílias, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para o fortalecimento da função protetiva da família, prevenindo assim, a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, e um conseqüente acolhimento institucional.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

8	Projeto Escola de Famílias	Recursos do Projeto Mudando Destino	Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, através do desenvolvimento de ações socioeducativas e apoio sociofamiliar no âmbito escolar.	2016	SASC	Não há	O projeto atuou na Unidade Escolar Didácio Silva, bairro Dirceu, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações socioeducativas com adolescentes e suas famílias, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para o fortalecimento da função protetiva da família, prevenindo assim, a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, e um consequente acolhimento institucional.
9	MUDANDO DESTINOS	504.152,40	Acolhimento familiar provisório para crianças e adolescentes, acompanhamento de famílias de origem e execução do projeto Escola de Famílias.	2015-2017	SASC	Não há	Acompanhamento de adolescentes de escolas públicas com vínculos fragilizados, inserção de crianças e adolescentes no acolhimento familiar e execução da campanha de prevenção ao abandono de crianças.
10	Mudando Destinos	R\$ 120.000,00	Contribuir para a garantia do direito de crianças e adolescentes institucionalizados à convivência familiar e comunitária.	Fevereiro/2021 a Janeiro/2022	SASC	Não há	O Projeto Mudando Destinos teve sua execução avaliada positivamente pela equipe técnica e coordenação do CRIA, que conseguiu alcançar os objetivos propostos e realizar cada ação, com alterações necessárias, mas sem fugir do planejado.
11	Projeto Toda Criança em Família	R\$ 104.834,95	Contribuir com a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em Teresina-PI, através de campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade sobre o Programa Família Acolhedora (Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade), entrega consciente de bebês e ações de incentivo à adoção.	Janeiro/2021 a Março/2021	Governo do Estado - SEIPS	FERRO NORTE	O projeto desenvolveu-se por 03 (três) meses, de janeiro/2021 a março/2021, realizando as atividades relacionadas com os eixos da campanha. É importante informar que algumas metas previstas precisaram ser realizadas de outra maneira devido ao momento de pandemia da Covid-19, que exigiu medidas de isolamento social e distanciamento.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

12	Projeto Avante I	R\$ 105.900,00	Aprimorar as condições de atendimento às crianças e adolescentes acompanhados pelo CRIA, que vivem em situação de vulnerabilidade social e possuem vínculos familiares fragilizados, bem como suas famílias.	Novembro/2020 a Fevereiro/2021	Governo do Estado - SEIPS	PINTOS	Esse projeto oportunizou as seguintes ações: → Aquisição de 1(um) veículo para a realização de visitas institucionais e domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRIA; → Aquisição de materiais permanentes para a melhoria dos espaços de atendimento do CRIA; → Adequação e higienização dos espaços físicos do CRIA através de reforma e dedetização dos mesmos.
13	Nas Trilhas da Autonomia	R\$ 100.000,00	Contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, empoderamento e elevação da autoestima de crianças a partir de 10 anos de idade e adolescentes institucionalizados em Teresina-PI, visando melhor prepará-los para o processo de desinstitucionalização e iniciação profissional.	Julho de 2021 a Março de 2022	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA)	Não há	O projeto trouxe oportunidades de reflexão acerca de si, das próprias habilidades e dificuldades, e do projeto de vida. Nesse sentido, além de proporcionar momentos socioeducativos e de lazer tão importantes, ainda mais durante a pandemia que restringiu a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, o projeto também oportunizou o desenvolvimento de habilidades sociais e Socioemocionais.
14	Projeto Avante II	106.400,00	Aprimorar as condições de atendimento às crianças e adolescentes acompanhados pelo CRIA, que vivem em situação de vulnerabilidade social e possuem vínculos familiares fragilizados, bem como suas famílias.	Junho/2021 a setembro/2021	Governo do Estado - SEIPS	Guadalajara	Esse projeto oportunizou as seguintes ações: → Aquisição de materiais permanentes para a melhoria dos espaços de atendimento do CRIA e revisão dos equipamentos de refrigeração; → Adequação e estruturação mobiliária dos espaços físicos do CRIA, em espaços não contemplados no PROJETO AVANTE 2020; → Aquisição de equipamentos eletrônicos e programas de produção de material gráfico; → Aquisição de 90 cestas básicas para as 30 famílias acompanhadas pelo CRIA; → Realização da III Exposição Fotográfica do CRIA.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

15	Projeto Avante III	122.400,00	Aprimorar as condições de atendimento às crianças e adolescentes acompanhados pelo CRIA, que vivem em situação de vulnerabilidade social e possuem vínculos familiares fragilizados, bem como suas famílias.	Setembro a novembro de 2022	Governo do Estado - SEIPS	Nazária Distribuidora	O projeto desenvolveu-se por 03 (três) meses, de setembro a novembro de 2022, cumprindo os objetivos específicos aos quais se propôs: foi realizada a reforma do banheiro da equipe, serviços de dedetização, revisão dos aparelhos de ar-condicionado, aquisição de equipamentos e materiais de expediente para uso dos profissionais, aquisição de cestas básicas, dentre outras atividades potencializadas com o apoio deste projeto.
16	Mudando Destinos	R\$ 100.000,00	Contribuir para a garantia do direito de crianças e adolescentes institucionalizados à convivência familiar e comunitária.	Julho de 2022 a fevereiro de 2023	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA)	Não há	O Projeto Mudando Destinos alcançou o seu objetivo geral de garantir a convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes institucionalizadas, chegando a atingir 15 acolhimentos nos últimos meses. Pôde também contribuir para o fortalecimento da cultura da adoção através das demais ações como palestras, programa semanal em rádio, reuniões virtuais, lives, grupo de whatsapp com mais de 170 componentes para troca de experiência entre pretendentes à adoção e pessoas que já adotaram, o que tem representado uma oportunidade de capacitação continuada com militantes de defesa dos direitos das crianças à vida em família e de adoções legais e bem sucedidas.
17	Projeto Reintegra	R\$ 113.905,60	Contribuir para o desenvolvimento da autonomia de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, especialmente egressos do sistema de acolhimento institucional de Teresina-PI e suas famílias, através de cursos de geração de renda.	Janeiro/2023 a Abril/2023	SEIPS	Nazária Distribuidora	Foram realizados 6 (seis) cursos de capacitação profissional com 15 alunos em cada: 1- Eletricidade Básica Veicular, 2- Mecânica Diesel - Básica, 3- Operador de Telemarketing, 4-Capacitação em Agente de Portaria, 5-Curso de Cabelereiro – Corte e Escova e 6- Curso de Cabelereiro – Selagem e Manicure.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

18	Projeto Laços	R\$ 60.000,00	Realização de Oficinas/Seminários a nível estadual, voltadas para o incentivo à adoção de crianças e adolescentes, direcionadas a casais, pessoas solteiras e profissionais interessados na adoção, com intuito de oferecer um espaço para discussão, diálogo e reflexão sobre os aspectos psicossociais e jurídicos do tema, garantindo dessa forma o direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes.	Janeiro/2023 a Junho/2023	CEDCA	Não há	Foram realizadas 12 Capacitações sobre Adoção e Entrega Legal entre fevereiro e junho com os territórios do Piauí, no intuito de discutir e trazer atualizações sobre as temáticas, e tiveram a duração média de um turno do dia (4h). É importante pontuar que contamos com a parceria da Promotoria e da Vara da Infância de Teresina.
19	Projeto Nas Trilhas da Autonomia	R\$ 50.000,00	Contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, empoderamento e elevação da autoestima de crianças a partir de 10-anos de idade, adolescentes institucionalizados e egressos do acolhimento em Teresina-PI, visando melhor prepará-los para o processo de desinstitucionalização e iniciação profissional.	Setembro/20 23 a Fevereiro/202 4	CMDCAT	Não há	Este projeto está em execução, no entanto já é possível observar alguns resultados alcançados, uma vez que a equipe promoveu o I Festival de Talentos do CRIA, com apresentações artísticas/culturais de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, além de egressos desse sistema. Foi um momento de observar o Projeto contribui para autoestima desse público.



Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)
Rua São Pedro, nº 1841, Bairro Centro Sul, Teresina-PI.
CNPJ: 11047597/0001-46

20	Projeto Avante IV	R\$ 77.298,80	Aprimorar as condições de atendimento às crianças e adolescentes acompanhados pelo CRIA, que vivem em situação de vulnerabilidade social e possuem vínculos familiares fragilizados, bem como suas famílias, através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e didáticos fundamentais ao desenvolvimento das ações socioeducativas e acompanhamento psicossocial realizados pela instituição.	Novembro/2023 a janeiro/2024	SEIPS	Armazém Paraíba	O projeto está em execução, mas já está proporcionando ao CRIA adquirir equipamentos e materiais de expediente necessários para realização de atendimentos e eventos diversos que objetivam a efetivação de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias. Além disso, foram adquiridos cestas básicas e Kits de higiene pessoal para as famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela instituição.
----	-------------------	------------------	--	------------------------------	-------	-----------------	---

Teresina-PI, 13 de dezembro de 2023.


Francimélia Nogueira
Vice-presidente